CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04.0607.2026

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04.0607.2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA GENERAL ELETRICA REFRIGERAÇÃO, CNPJ: 32.780.768/0001-11.

O MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ, por intermédio da Prefeitura Municipal de Prata do Piauí, com sede na Rua Rui Barbosa, 210, Centro, na cidade de Prata do Piauí - PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.636.807/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Acelino Mendes de Moura, inscrito no CPF sob nº 160.460.238-40 doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa GENERAL ELETRICA REFRIGERAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.780.768/0001-11, sediado(a) na Rua Floriano Peixoto, 165, Centro - Beneditinos/PI, CEP: 64380-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOAO VICTOR DA CRUZ ALENCAR, inscrito no CPF sob o nº 081.191.693-60, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 049.2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa, por meio de registro de preços, para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças) e instalação de aparelhos de refrigeração (ar condicionados, bebedouros, geladeiras, freezers e ventiladores) para a Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Prata do Piauí/PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: GENERAL ELETRICA REFRIGERAÇÃO.
CNPJ: 32.780.768/0001-11.
ENDEREÇO: RUA FLORIANO PEIXOTO, 165, CENTRO - BENEDITINOS/PI.
REPRESENTANTE: JOAO VICTOR DA CRUZ ALENCAR
E-MAIL: generaleletricaerefrigeracao@gmail.com TEL.: (86) 99447-3846

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MODELO	MARCA / FABRICANTE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Controle de ar-condicionado	UND	5	OFICINA PROPRIA	CONFORME DESCRIÇÃO DO ITEM	30	R$ 39,99	R$ 199,95
2	Tubulação com gás	UND	2	OFICINA PROPRIA	CONFORME DESCRIÇÃO DO ITEM	10	R$ 147,59	R$ 295,18
3	Troca de micro ventilador	UND	2	OFICINA PROPRIA	CONFORME DESCRIÇÃO DO ITEM	15	R$ 130,49	R$ 260,98

4	Troca de termostato	UND	2	OFICINA PROPRIA	CONFORME DESCRIÇÃO DO ITEM	15	R$ 168,29	R$ 336,58
5	Troca de Torneiras de inox	UND	4	OFICINA PROPRIA	CONFORME DESCRIÇÃO DO ITEM	20	R$ 135,00	R$ 540,00
6	Troca de filtro	UND	2	OFICINA PROPRIA	CONFORME DESCRIÇÃO DO ITEM	15	R$ 138,59	R$ 277,18
7	Instalação de bebedouro	UND	5	OFICINA PROPRIA	CONFORME DESCRIÇÃO DO ITEM	30	R$ 149,90	R$ 749,50
8	Manutenção e limpeza em bebedouro	UND	4	OFICINA PROPRIA	CONFORME DESCRIÇÃO DO ITEM	20	R$ 189,99	R$ 759,96
9	Rebobinamento de motor	UND	5	OFICINA PROPRIA	CONFORME DESCRIÇÃO DO ITEM	40	R$ 211,99	R$ 1.059,95
10	Manutenção e reparo motor ventilador 7.000a 12.000btus	UND	15	OFICINA PROPRIA	CONFORME DESCRIÇÃO DO ITEM	100	R$ 213,48	R$ 3.202,20
11	Manutenção e reparo motor ventilador 18.000 a24.000btus	UND	2	OFICINA PROPRIA	CONFORME DESCRIÇÃO DO ITEM	30	R$ 213,99	R$ 427,98
12	Manutenção e reparo motor ventilador 30.000 a 36.000btus	UND	1	OFICINA PROPRIA	CONFORME DESCRIÇÃO DO ITEM	5	R$ 215,28	R$ 215,28
13	Manutenção e reparo capacitor 7.000 a 12.000btus	UND	20	OFICINA PROPRIA	CONFORME DESCRIÇÃO DO ITEM	150	R$ 148,00	R$ 2.960,00
14	Manuntenção/limpeza de ar-condicionado 18.000 a 36.000 btus com troca de capacitor	UND	6	OFICINA PROPRIA	CONFORME DESCRIÇÃO DO ITEM	60	R$ 215,99	R$ 1.295,94
15	Manutenção e reparo placa eletrônica 7.000a 12.000btus	UND	15	OFICINA PROPRIA	CONFORME DESCRIÇÃO DO ITEM	100	R$ 217,97	R$ 3.269,55
16	Manutenção e reparo placa eletrônica 18.000a24.000btus	UND	2	OFICINA PROPRIA	CONFORME DESCRIÇÃO DO ITEM	20	R$ 218,00	R$ 436,00
17	Manutenção reparo placa eletrônica 30.000 a 36.000btus	UND	1	OFICINA PROPRIA	CONFORME DESCRIÇÃO DO ITEM	10	R$ 219,78	R$ 219,78
18	Montagem de ventilador	UND	25	OFICINA PROPRIA	CONFORME DESCRIÇÃO DO ITEM	250	R$ 58,00	R$ 1.450,00
19	Lubrificação de ventilador	UND	25	OFICINA PROPRIA	CONFORME DESCRIÇÃO DO ITEM	250	R$ 44,00	R$ 1.100,00
20	Instalação de ventilador	UND	25	OFICINA PROPRIA	CONFORME DESCRIÇÃO DO ITEM	250	R$ 94,99	R$ 2.374,75

21	Troca de capacitor de ventilador	UND	25	OFICINA PROPRIA	CONFORME DESCRIÇÃO DO ITEM	200	R$ 32,00	R$ 800,00
22	Caixa de giro de ventilador	UND	25	OFICINA PROPRIA	CONFORME DESCRIÇÃO DO ITEM	200	R$ 224,00	R$ 5.600,00
23	Suporte para ventilador	UND	15	OFICINA PROPRIA	CONFORME DESCRIÇÃO DO ITEM	100	R$ 68,00	R$ 1.020,00
24	Instalação de aparelhos de ar-condicionado split de 7.000 a 9.000 BTU'S	UND	10	OFICINA PROPRIA	CONFORME DESCRIÇÃO DO ITEM	40	R$ 226,00	R$ 2.260,00
25	Instalação de aparelhos de ar-condicionado split de 9.000 a 12.000 BTU'S	UND	5	OFICINA PROPRIA	CONFORME DESCRIÇÃO DO ITEM	45	R$ 226,00	R$ 1.130,00
26	Instalação de aparelhos de ar-condicionado split 18.000 Btu's	UND	2	OFICINA PROPRIA	CONFORME DESCRIÇÃO DO ITEM	30	R$ 227,00	R$ 454,00
27	Instalação de aparelhos de ar-condicionado split 24.000 btu's	UND	1	OFICINA PROPRIA	CONFORME DESCRIÇÃO DO ITEM	15	R$ 228,70	R$ 228,70
28	Instalação de aparelhos de ar-condicionado split 30.000 btu's	UND	2	OFICINA PROPRIA	CONFORME DESCRIÇÃO DO ITEM	25	R$ 229,00	R$ 458,00
29	Desinstalação de máquina de 7000 a 12000 BTUs (até 20 metros)	UND	6	OFICINA PROPRIA	CONFORME DESCRIÇÃO DO ITEM	46	R$ 213,00	R$ 1.278,00
30	Desinstalação de máquina de 18000 a 30000 BTUs (até20 metros)	UND	1	OFICINA PROPRIA	CONFORME DESCRIÇÃO DO ITEM	5	R$ 229,99	R$ 229,99
31	Manutenção de aparelhos de ar-condicionado split 9.000 btu's	UND	4	OFICINA PROPRIA	CONFORME DESCRIÇÃO DO ITEM	36	R$ 232,30	R$ 929,20
32	Manutenção de aparelhos de ar-condicionado split de 10.000 a 12.000 BTU'S	UND	10	OFICINA PROPRIA	CONFORME DESCRIÇÃO DO ITEM	50	R$ 233,00	R$ 2.330,00
33	Manutenção de aparelhos de ar-condicionado split 24.000 btu's	UND	3	OFICINA PROPRIA	CONFORME DESCRIÇÃO DO ITEM	35	R$ 234,00	R$ 702,00
34	Manutenção de aparelhos de ar-condicionado split 30.000 btu's	UND	4	OFICINA PROPRIA	CONFORME DESCRIÇÃO DO ITEM	30	R$ 235,00	R$ 940,00
35	Manutenção com reposição de gás de aparelhos de ar-condicionado split de 7.000 a 9.000 BTU'S	UND	7	OFICINA PROPRIA	CONFORME DESCRIÇÃO DO ITEM	50	R$ 235,00	R$ 1.645,00

36	Manutenção com reposição de gás de aparelhos de ar-condicionado split de 10.000 a 12.000 BTU'S	UND	7	OFICINA PROPRIA	CONFORME DESCRIÇÃO DO ITEM	50	R$ 236,80	R$ 1.657,60
37	Manutenção com reposição de gás de aparelhos de ar-condicionado split de 18.000 a 24.000 BTU'S	UND	2	OFICINA PROPRIA	CONFORME DESCRIÇÃO DO ITEM	30	R$ 237,00	R$ 474,00
38	Manutenção com reposição de gás de aparelhos de ar-condicionado split 30.000 btu's	UND	1	OFICINA PROPRIA	CONFORME DESCRIÇÃO DO ITEM	18	R$ 238,00	R$ 238,00
39	Reposição de motor compressor 9.000 btu's	UND	2	OFICINA PROPRIA	CONFORME DESCRIÇÃO DO ITEM	10	R$ 239,00	R$ 478,00
40	Reposição de motor compressor 12.000 btu's	UND	2	OFICINA PROPRIA	CONFORME DESCRIÇÃO DO ITEM	15	R$ 240,40	R$ 480,80
41	Reposição de motor compressor 24.000 a 30.000 btu's	UND	1	OFICINA PROPRIA	CONFORME DESCRIÇÃO DO ITEM	9	R$ 241,30	R$ 241,30
42	Reposição de motor compressor de freezer/bebedouro	UND	1	OFICINA PROPRIA	CONFORME DESCRIÇÃO DO ITEM	20	R$ 242,00	R$ 242,00
43	Reposição de gás de freezers, geladeiras	UND	1	OFICINA PROPRIA	CONFORME DESCRIÇÃO DO ITEM	19	R$ 242,99	R$ 242,99
44	Manutenção de ventiladores	UND	20	OFICINA PROPRIA	CONFORME DESCRIÇÃO DO ITEM	100	R$ 80,00	R$ 1.600,00
45	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, de bebedouro tipo garrafão, frigobar e geladeira.	UND	7	OFICINA PROPRIA	CONFORME DESCRIÇÃO DO ITEM	50	R$ 240,00	R$ 1.680,00
VALOR GLOBAL								R$ 48.770,34

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 06/07/2026 e encerramento em 06/07/2027, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 48.770,34 (Quarenta e Oito Mil Setecentos e Setenta Reais e Trinta e Quatro Centavos)**.**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Unidade orçamentaria: 020900- SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Programa de Trabalho: 08.244.0033.2072.0000 – Man. e Enc. Da Sec. de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.39 (Prestação de Serviço Pessoa Jurídica)
Fonte: 500 (Recursos não Vinculados de Impostos)

Unidade orçamentaria: 021400- FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Programa de Trabalho: 08.244.0033.2073.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.39 (Prestação de Serviço Pessoa Jurídica)
Fonte: 500 (Recursos não Vinculados de Impostos)

Unidade orçamentaria: 021400- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Programa de Trabalho: 08.244.0033.2073.0000 – Man. do Fundo Mun de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.39 (Prestação de Serviço Pessoa Jurídica)
Fonte: 660 (transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)

Unidade orçamentaria: 020900- SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Programa de Trabalho: 08.244.0033.2072.0000 – Encargos da Sec. de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Fonte: 500 (Recursos não Vinculados de Impostos)

Unidade orçamentaria: 021400- SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Programa de Trabalho: 08.244.0033.2073.0000 – Manutenção do Fundo de Assistencial
Elemento: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Fonte: 660 (transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA-E do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 (Trinta) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Barro Duro - Piauí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Prata do Piauí – PI, 06 de julho de 2026.

name: ACELINO MENDES DE MOURA:16046023840
Data: 2026-07-06 15:33:26

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ (PI)
ACELINO MENDES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

JOAO VICTOR DA CRUZ ALENCAR:32780768000111

Assinado de forma digital por JOAO VICTOR DA CRUZ ALENCAR:32780768000111

GENERAL ELETRICA REFRIGERAÇÃO
CNPJ: 32.780.768/0001-11
JOAO VICTOR DA CRUZ ALENCAR
Sócio Administrador
CPF nº 081.191.693-60